



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

**EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0046.2026.DEMLPA.PE.0021.MPPE**

**PREÂMBULO**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PGJ**, por meio da Pregoeira designada pela PORTARIA PGJ Nº 2.245/2024, de 18/07/2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 19/07/2024, retroagindo seus efeitos a 28/06/2024, atendendo à Solicitação de Compras PE Integrado n.º 320101000012026000046, datada de 27/05/2026, tendo em vista a necessidade de aquisição do objeto deste edital, conforme disposto no item **1. DO OBJETO**, considerando autorização da Secretária Geral do Ministério Público de Pernambuco em 28/05/2026, torna público aos interessados que se acha aberta a Licitação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0046.2026.DEMLPA.PE.0021.MPPE**, do tipo **Menor Preço por LOTE**, conforme as disposições a seguir.

O Pregão Eletrônico será regido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Estadual nº 45.140/2017 e alterações, o Decreto Estadual nº 54.142/2022, Decreto Estadual nº 40.222 de 24 de dezembro de 2013, Instrução Normativa PGJ Nº 08/2024, Instrução Normativa PGJ nº 09/2024, Instrução Normativa PGJ nº 11/2024, Instrução Normativa PGJ Nº 15/2024, Resolução PGJ nº 30/2024, Resolução PGJ Nº 31/2024, Resolução PGJ Nº 32/2024; e aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro desta PGJ, na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Integrado de Gestão de Compras, mediante autorização do Governo do Estado de Pernambuco, a realizar-se conforme a seguir:

<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:</b>	
Sistema Integrado de Gestão de Compras: <b>PE-INTEGRADO</b> ( <a href="http://www.peintegrado.pe.gov.br">www.peintegrado.pe.gov.br</a> )	
<b>DATAS E HORÁRIOS:</b>	
Recebimento das propostas até: <b>03 de julho de 2026, às 9h00min.</b>	
Abertura das propostas: <b>03 de julho de 2026, às 9h10min.</b>	
Início da sessão de disputa de preços: <b>03 de julho de 2026, às 9h30min.</b>	
<b>MODO DE DISPUTA:</b> ABERTO	
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>	
Para todas as referências de tempo será, obrigatoriamente, utilizado o <b>horário oficial de Brasília/DF</b> , sendo registrado no sistema eletrônico e na respectiva documentação do certame.	
<b>DADOS PARA CONTATO:</b>	
Pregoeira: <b>Onélia Carvalho de Oliveira Holanda.</b>	
E-mail: <b>licitacoes@mppe.mp.br</b>	Fones: <b>(81) 9.9196-6775 / 9.9200-0828</b>
Endereço: Rua do Sol, 143 - 5º andar - Edifício IPSEP - Santo Antônio - Recife/PE.	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

**DOWNLOAD DO EDITAL:**

- 1 - [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br);
- 2- <https://portal.mppe.mp.br/licitacoes>.

**OBSERVAÇÃO:**

Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência e anexos;
- II. Planilha de Preço Máximo;
- III. Dados Cadastrais;
- IV. Declarações;
- V. Modelo de Proposta de Preços;
- VI. Minuta de Contrato.

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de **SERVIDOR DE ARQUIVOS DO TIPO NAS (NETWORK ATTACHED STORAGE) e serviço de instalação, configuração e treinamento na operação do Servidor de Arquivos - NAS**, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR MÁXIMO**

2.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte disponibilidade financeira:

**Programa: 0949** - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE;

**Ação: 0747** - Manutenção da Tecnologia da Informação e Comunicação do MPPE;

**Subação: 0000** - Outras Medidas;

**Fonte de Recursos: 500** - Recursos não vinculados de Impostos;

**Elemento da Despesa: 4.4.9.0.40** - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.

2.2. O valor global máximo para a contratação é de **R\$ 525.100,36 (quinhentos e vinte e cinco mil e cem reais e trinta e seis centavos)**, conforme Planilha de Orçamento Máximo - ANEXO II deste Edital, a partir de precificação realizada pelo setor demandante da contratação, com base no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

3.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

3.3. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal;

3.4. A empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do Art. 3º e 18-A da Lei mencionada;

3.4.1. A ausência da informação prevista no item anterior **impedirá** a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, **sendo** considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.5. **É vedada, na presente licitação, a participação de:**

3.5.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.3. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.5.4. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.5.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas nos incisos V e VI do art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.5.6. Empresas excluídas do CADFOR;

3.5.7. Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Procuradoria Geral de Justiça, respeitando o disposto no inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21, e Pessoas Jurídicas das quais participem Membros, Servidores, Servidores à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, bem como as pessoas jurídicas das quais participe ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.5.8. Empresa que tenha como sócios, empregados, gerentes e diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, e dos respectivos servidores, no âmbito do MPPE, ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, no exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.5.9. Estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses contidas na seção 11.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

3.5.10. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.5.11. Empresas reunidas em consórcio, ou agrupamento de pessoas físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição, pela natureza do objeto, de baixo grau de especialização, não demandando necessidade de contratação de empresas com expertises diferentes;

3.5.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

**4. DO CADASTRO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS**

4.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

4.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), através do link “Cadastre-se no sistema”;

4.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail [suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br](mailto:suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

4.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

4.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

4.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: [suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br](mailto:suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br).

4.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

4.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

4.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

4.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

4.2.4. Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

**5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 18 horas.

5.3. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados, recessos e pontos facultativos publicados em Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

5.4. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.5. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.6. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.7. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

poderão ser alterados, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do prego, através do Sistema PE-INTEGRADO.

## **6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**

7.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço expresso em moeda nacional, SEM IDENTIFICAÇÃO do licitante, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais;

7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final;

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A falsidade das declarações previstas no item 7.3 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital;

7.5. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal;

7.6. **A validade da proposta final será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão**, independente da existência de outro prazo na proposta;

7.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.7. Considerar-se-ão inclusas na proposta de preços apresentados, não cabendo reivindicações à posteriori:

7.7.1. Todas as despesas necessárias ao fornecimento, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

7.7.2. As despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos aplicáveis;

7.8. Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre o fornecimento, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação;

7.9. **Os preços unitários finais ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários orçados para os itens respectivos;**

7.10. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

## **8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO (ABERTURA, DISPUTA, DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO)**

8.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital;

**8.2. RECOMENDA-SE QUE AS LICITANTES INICIEM A SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO COM TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO PREVIAMENTE DIGITALIZADOS OU FORMATOS DIGITAIS;**

8.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos demonstrados na Planilha de Orçamento Máximo - ANEXO II deste Edital;

8.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão;

8.6. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará e desclassificará a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação, e aquelas que contenham vícios insanáveis em relação aos requisitos estabelecidos neste Edital;

8.7. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do pregão terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital;

8.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

8.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;

8.10. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

8.11. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

8.12. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado;

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.14. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

8.15. Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa;

8.16. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.17. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão OU da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br).

8.18. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

8.19. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**;

8.20. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração;

8.20.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.20 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

8.21. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.20.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.22. Encerrada a etapa de que trata o item 8.20, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.23. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022;

8.23.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos;

8.23.2. Persistindo o empate, o(a) pregoeiro(a) questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito;

8.23.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 8.23.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o(a) pregoeiro(a) realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

8.24. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 8.23, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

8.24.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

8.25. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 8.24.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

8.26. Após o encerramento da fase de disputa, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

8.27. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.27.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

8.28. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

8.29. No caso previsto no item 8.28, o(a) Pregoeiro(a) buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

8.30. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo(a) Pregoeiro(a).

## **9. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.5.1 e 3.5.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco ([http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_fin\\_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade](http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade));

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNJ, CEIS e CNEP) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo TCE-PE [https://www7.tce.pe.gov.br/inidoneidade/consulta\\_inidoneidade/consulta\\_inidoneidade.php](https://www7.tce.pe.gov.br/inidoneidade/consulta_inidoneidade/consulta_inidoneidade.php)

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante (matriz e filial) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

9.1.5. Constatada a existência de sanção, **o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

9.2. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas nos itens 3.5.1 e 3.5.2 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o(a) pregoeiro(a) repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação;

9.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação;

9.4. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema **no prazo de 02 (duas) horas corridas**, contado a partir da convocação do(a) Pregoeiro(a);

9.5. Caso ocorra eventual indisponibilidade técnica do sistema em anexar os arquivos, os documentos poderão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail licitacoes@mppe.mp.br, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contados a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a);

9.6. O prazo de que trata o item 9.4 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a);

9.7. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

9.8. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

9.9. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema;

9.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 9.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

9.11. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação;

9.11.1. A retomada poderá se dar na mesma data da que foi informada no chat, porém em horário distinto.

9.12. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, ou a licitante for inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) retomar a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 9.4, e realizarem a negociação de que trata o item 8.26, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias;

9.13. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação;

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

10.1. **A PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE** a ser anexada no sistema eletrônico, após convocação do(a) Pregoeiro(a), nas condições do item 9.4 deste Edital, deverá conter as seguintes indicações:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

10.1.1. Constar da proposta às especificações do objeto a ser licitado. Essas especificações deverão ser claras e completas.

10.1.2. Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação das propostas;

10.1.3. Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado no termo de referência.

10.1.4. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

10.1.5. As propostas deverão ser apresentadas respeitando o critério de aceitabilidade dos preços unitários do orçamento referencial, sendo vedadas propostas com preços unitários e despesas indiretas superiores ao fixados pelo MPPE;

10.1.6. Todos os componentes, materiais, peças dos equipamentos e peças de reposição deverão ser compatíveis com equipamentos instalados, sem prejuízo ao perfeito funcionamento e de acordo com as exigências dos fabricantes.

10.2. **A PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE** deverá conter os seguintes documentos:

10.2.1. Dados cadastrais, conforme modelo Anexo III;

10.2.2. Apresentação da Proposta de preços, conforme modelo, Anexo V;

10.2.3. Exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I.

10.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

10.3.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará parecer técnico a Equipe de Planejamento da Contratação, para subsidiar a decisão quanto a classificação da proposta;

10.3.2. O parecer referido no item 10.3.1 poderá ser dispensado a critério do(a) Pregoeiro(a), guardados os princípios de razoabilidade, proporcionalidade e celeridade processual.

10.4. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação de serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

10.4.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global;

10.4.2. O(A) Pregoeiro(a) fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados ou outros erros/falhas formais que não impedem a caracterização do objeto. Este prazo poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, desde que devidamente motivado;

10.4.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá indicar de forma clara e objetiva as inconsistências que devem ser corrigidas na proposta de preços apresentadas pelo licitante, sem que haja alteração do valor final da proposta;

10.4.4. As comunicações entre o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio e licitante, para as correções retromencionadas se darão preferencialmente por email, ou outro meio de registro eletrônico.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às especificações técnicas previstas neste Edital, face ao parecer técnico emitido, quando cabível;

b) Contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- c) Apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
  - d) Contenham falhas, apontadas pelo(a) Pregoeiro(a), não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 10.4 deste Edital;
  - e) Tenham a amostra (se exigida em Termo de Referência ou solicitada a título de diligência) reprovada ou não enviada nos prazos e;
  - f) Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.6. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta seja inferior a 85% do valor estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos casos previstos em Lei, sem prejuízo das demais garantias exigíveis;
- 10.7. Classificada a proposta, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

## **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

### **11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **11.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais** e **Dívida Ativa da União**, inclusive **Contribuições Sociais (Seguridade Social - INSS)**, será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, face expedição da Portaria MF n.º 358/2014, de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF n.º 443/2014, de 17.10.2014, bem como expedição da



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

11.3.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

11.3.3.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

11.3.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

11.3.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, comprovada através de apresentação de Certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

11.3.6. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470/2011 do TST;

11.3.7. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do **CADFOR de Pernambuco**, apresentando em substituição, o **Certificado de Registro de Fornecedores - CRF**, na validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

#### 11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio. No caso de empresas em Recuperação Judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, Certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

11.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante ou de seu domicílio;

11.4.2.1. A Certidão descrita no subitem 11.4.2 somente é exigível quando a Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 11.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

11.4.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

11.4.2.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

#### 11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Verificar os requisitos estabelecidos **no item 13.5 do Termo de Referência**, anexo I deste Edital.

#### 11.6. DECLARAÇÕES

**11.6.1. Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital;

**11.6.2. Declaração da licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e suas alterações posteriores, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital;



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

11.6.3. **Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

11.6.4. **Declaração da licitante de que os sócios da empresa, bem como seus empregados, gerentes e diretores não são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, e dos respectivos servidores ocupantes, no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos dos Arts. 3º e 4º da Resolução CNMP n.º 037, de 28 de abril de 2009, que modificou a Resolução CNMP n.º 001, de 07 de novembro de 2005, e a Resolução CNMP n.º 007, de 17 de abril de 2006, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

### 11.7. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

11.7.2. Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no Sistema PE-Integrado, a documentação poderá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital;

11.7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;

11.7.4. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação;

11.7.4.1. Se os documentos indicados no item 11.7.4, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

11.7.5. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 11.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação;

11.7.6. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição;

11.7.7. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação;

11.7.8. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

11.7.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio;

11.7.10. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

11.7.11. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada;

11.7.12. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

11.7.13. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 9.6.10.

11.7.13.1. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

## **12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

12.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública;

## **13. DA DILIGÊNCIA**

13.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Planejamento, conforme o caso, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes;

13.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

13.3. Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame;

13.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha;

13.5. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o(a) Pregoeiro(a) a fazer exigências novas não previstas no edital;

13.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital. A documentação deverá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital (licitacoes@mppe.mp.br) e poderá ser anexada ao sistema PE INTEGRADO ou mencionada em ata própria do certame.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

#### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Após a declaração da(s) vencedora(s), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) para endereço constante do preâmbulo deste Edital;

14.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor;

14.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

14.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico;

14.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5. As razões de recursos ao(à) Pregoeiro(a), que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

14.6. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

14.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora;

14.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação;

14.9. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidas no item 15 deste Edital.

#### **15. DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

15.1.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

15.1.2. No ato da assinatura do contrato, o contratado, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.2. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver;.

15.3. Na hipótese do item 15.2, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o(a) pregoeiro(a) retorne à fase de negociação para exame das ofertas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

16.1. A gestão do contrato caberá à Henrique Do Rego Maciel Souto Maior, MATRÍCULA: 189.788-8; e a fiscalização técnica do contrato caberá à Bruno Henrique Montenegro Ferreira, MATRÍCULA: 188.598-7, os quais determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei 14.133/21 e, nas suas faltas ou impedimentos, pelos seus substitutos legais;

16.2. As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

16.3. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

16.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade da PGJ ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PGJ dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

## **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

17.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Serviço e respectiva nota de empenho;

17.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

17.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- d) Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- e) Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
- f) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.4. Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito.
2	Multa de 0,5% sobre o valor Contrato.
3	Multa de 1% sobre o valor Contrato.
4	Multa de 5% sobre o valor Contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor Contrato.
6	Impedimento Temporário
7	Declaração de Idoneidade

17.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

17.5.1. No cometimento da infração prevista no item 17.1.1: de 6 a 12 meses;

17.5.2. No cometimento da infração prevista no item 17.1.2: até 6 meses;

17.5.3. No cometimento da infração prevista no item 17.1.3: de 12 meses a 18 meses.

17.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9: de 03 a 6 anos.

17.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 17.5 e 17.6 deverão ser observadas:

17.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 17.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 17.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração
- 17.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
- 17.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;
- 17.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.
- 17.9. As penalidades previstas nos itens 17.2.2 e 17.2.3 deverão ser registradas no CADFOR-PE, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.
- 17.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, com direito a ampla defesa e contraditório.
- 17.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.
- 17.12. As multas estabelecidas no subitem 17.2.2 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;
- 17.13. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;
- 17.14. Os valores das multas previstas no subitem 17.13 deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.
- Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\C: 300-1.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema PE INTEGRADO e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco;
- 18.3. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 18.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), observada à legislação pertinente à matéria;
- 18.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco;
- 18.6. Todos os elementos fornecidos pela Procuradoria Geral de Justiça e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;
- 18.7. A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que observados os princípios norteadores da licitação;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

18.8. A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser excluída(s) da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Procuradoria Geral de Justiça tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

18.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça;

18.12. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

18.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através dos seguintes telefones **(81) 9.9196-6775 / 9.9200-0828**, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira;

18.14. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, encaminhando as solicitações, por meio eletrônico via sistema PE INTEGRADO e email (**licitacoes@mppe.mp.br**), dirigidas ao(à) Pregoeiro(a), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h, para o e-mail constante no preâmbulo deste edital até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame;

18.15. A Pregoeira não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

Recife-PE, datado e assinado eletronicamente.

**Onélia Carvalho de Oliveira Holanda**  
Pregoeira/Agente de Contratação



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXADO AO FINAL**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

**ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO MÁXIMO**

(PEIntegrado)

1 - LOTE ÚNICO							
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
1	(6224075) - STORAGE NAS - SERVIDOR DE ARQUIVO NAS,VIA REDE COM 2 INTERFACES 10 GBPS , SFP+,PROCESSADOR 6 CORE, 12 THREADS, MINIMO DE 3.GHZ,MEMORIA 128 GB,MINIMO VERSAO 2.0,SOFTWARE EMBARCADO,COMPATIVEL COM GOOGLE WORKSPACE, E ARQUIVOS DO TIPO S3,SATA III, SATA II E PCIE GEN3 X SLOTS,220V,10 DISCOS RIGIDOS DE 24TB, 2 DISCOS SSDS DE 3,84TB E 2 DISCOS NVME DE 960GB,SLOT 1 PCIE GEN3 X8 SLOT 2 PCIE GEN3 X4 SLOT 3 PCIE GEN3 X4, 2 X TYPE-C 4 X TYPE-A E 2 X M.2 22110/2280 NVME PCIE GEN3 X4 SLOTS,60 MESES DE GARANTIA,PLACA DE REDE 10GB SPF+ COM NO MINIMO 2 PORTAS	2,00	UN	R\$ 225.157,5100			R\$ 450.315,0200
2	(6224105) - SERVICO DE TREINAMENTO NA AREA DE INFORMATICA - DO TIPO HANDS ON, EM SERVIDOR DE ARQUIVOS NAS - NETWORK ATTACHED STORAGE, COM INSTALACAO DO EQUIPAMENTO E DISCOS, CONFIGURACAO DOS VOLUMES DE ARMAZENAMENTO, INTEGRACAO COM O GOOGLE WORKSPACE, DEFINICAO DE POLITICAS DE BACKUP,CARGA HORARIA 8 HORAS	2,00	UN	R\$ 37.392,6700			R\$ 74.785,3400
<b>Valor estimado do lote:</b>							R\$ 525.100,3600
<b>Valor global:</b>							R\$ 525.100,3600



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

**ANEXO III – DADOS CADASTRAIS**

**À**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX.**

CNPJ/CPF:  
RAZÃO SOCIAL/NOME:  
ENDEREÇO COM./RES.:  
MUNICÍPIO:  
UF:  
CEP:  
TELEFONES FIXO/FAX E CELULAR:  
EMAIL:  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
CONTA CORRENTE N.º:  
CÓD. DO BANCO:  
NOME DO BANCO:  
CÓD. DA AGÊNCIA:  
NOME DA AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O ARP/CONTRATO:  
CARGO QUE OCUPA:  
ESTADO CIVIL:  
RG N.º:  
CPF N.º:  
NACIONALIDADE:  
PROFISSÃO:  
ENDEREÇO RESIDENCIAL:  
TELEFONES FIXO/FAX E CELULAR:  
EMAIL:

**LOCAL E DATA.**

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**Obs.:** emitir em papel que identifique o licitante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

**ANEXO IV – DECLARAÇÕES**

À  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**  
**PROCESSO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as sanções cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital. Declaramos, ainda, que esta empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

**DECLARA**, para atender ao disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e suas alterações posteriores, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz \* ( ).

**DECLARA** que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

**DECLARA**, nos termos dos Arts. 3º e 4º da Resolução CNMP n.º 037, de 28 de abril de 2009 e alterações, para fins de participação no **Processo Licitatório em epígrafe**, promovido pela Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco, **que os sócios não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, bem como dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

**LOCAL E DATA.**

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**Obs.:** emitir em papel que identifique o licitante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

**ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**  
**PROCESSO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital do Processo Licitatório em epígrafe.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>							
<b>VALOR POR EXTENSO....</b>							

**LOCAL E DATA.**

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**Obs.:** emitir em papel que identifique o licitante.

**Obs.:** Para elaboração da proposta a empresa licitante deverá, obrigatoriamente, descrever os itens ofertados do objeto e caso seja necessário apresentar planilha de custos, observando todas as exigências constantes do referido Edital, bem como o seu Termo de Referência, não se vinculando apenas às descrições dos itens constantes do Sistema Eletrônico de Compras. Declarando expressamente o prazo de validade da proposta e que estão inclusos aos preços todas as despesas, como impostos, taxas, fretes e quaisquer outras, que venham a incidir sobre o objeto licitado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

**ANEXO VI - MINUTA CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM O  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**,  
POR MEIO DA **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA** E A  
\_\_\_\_\_, CONFORME AS  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473, Santo Antônio, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pela Secretária Geral do Ministério Público de Pernambuco, **JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA**, brasileira, casada, Promotora de Justiça, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., representada neste ato por sua Procuradora ....., brasileira, ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 53.384/2022, Lei Estadual nº 17.555/2021, Decreto Estadual nº 52.153/2022, Decreto Estadual nº 56.639, de 17 de maio de 2024 e demais normas aplicáveis tendo em vista o contido no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0046.2026.DEMLPA.PE.0021.MPPE**, devidamente homologado pela Secretária Geral do Ministério Público.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de **SERVIDOR DE ARQUIVOS DO TIPO NAS (NETWORK ATTACHED STORAGE) e serviço de instalação, configuração e treinamento na operação do Servidor de Arquivos - NAS**, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

**Programa:** 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE;

**Ação:** 0747 - Manutenção da Tecnologia da Informação e Comunicação do MPPE;

**Subação:** 0000 - Outras Medidas;

**Fonte de Recursos:** 500 - Recursos não vinculados de Impostos;

**Elemento da Despesa:** 4.4.9.0.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.

**NOTA DE EMPENHO:** .....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato o valor total de **R\$ .....** (.....), em conformidade com o **Termo de Referência** e a **Proposta de Preços**, anexados eletronicamente ao processo, os quais integram o presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - No valor contratado estão inclusas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pela CONTRATANTE, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total do serviço prestado.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATANTE** não efetuará pagamentos de quaisquer títulos mediante cobrança bancária.

**Parágrafo Quarto** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = IPCA

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \times 365$$

**Parágrafo Quinto** - A atualização financeira prevista no Parágrafo Quarto será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:** O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar de sua assinatura, face à previsão do Art. 106 da Lei No 14.133, dado o caráter contínuo da solução pretendida, para os serviços de garantia, previstos no item 1.1 (Servidor de Arquivos do Tipo NAS (Network Attached Storage)) constante no quadro do item 1.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, que deve ser de natureza continuada, fundamenta-se na alínea f, inciso XXXIV, ART. 4o da INSTRUÇÃO NORMATIVA PGJ Nº 01/2025, publicada no DO do MPPE em 11 de Março de 2025.

**Parágrafo Único** - Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital, será considerado para efeito de início de vigência a data em que o último signatário assinar.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VEDAÇÃO:** é vedado à CONTRATADA:

I - Cauionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

II - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:** O regime jurídico deste contrato confere à **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 104 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA:** O regime jurídico deste contrato confere à **CONTRATADA** as prerrogativas relacionadas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Sem prejuízo do consta no item 6.7 do Termo de Referência, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I. Esclarecer ao contratado como serão realizados os procedimentos operacionais, administrativos para execução e gerenciamento do contrato;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- II. Notificar o contratado, através de Ordem de Serviço/Fornecimento(s);
- III. Encaminhar ao contratado o Termo de Recebimento Provisório no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- IV. Encaminhar ao contratado o Termo de Recebimento Definitivo no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- V. Efetuar o pagamento referente à execução do objeto do contrato, de acordo com o pactuado, mediante atesto das notas fiscais para encaminhamento e liquidação por parte da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade (CMFC);
- VI. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, ao contratado para correção das irregularidades apontadas, e se não solucionadas nos prazos previstos no contrato, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas naquele instrumento;
- VII. Dirimir eventuais dúvidas e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto da presente contratação.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da CONTRATADA:

- I. Comparecer à reunião de iniciação contratual prevista no Termo de Referência;
- II. Apresentar seu preposto, através de carta de preposição ou de procuração particular, designando-o para representar o contratado perante o contratante na execução do objeto deste Termo de Referência;
- III. Entregar ao gestor do contrato o Termo de Compromisso e Ciência previsto no Termo de Referência;
- IV. Assinar o Plano de Inserção, cientificando-se de como serão realizados os procedimentos operacionais, administrativos para execução do objeto deste Termo de Referência;
- V. Receber a notificação do contratante, através de Ordem de Serviço/Fornecimento(s), conforme previsto neste Termo de Referência;
- VI. Executar o objeto do contrato conforme este Termo de Referência, Plano de Inserção do contratado e demais disposições do contrato;
- VII. Assinar o Termo de Encerramento do Contrato e devolvê-lo ao gestor do contrato, conforme previsto neste Termo de Referência;
- VIII. Corrigir, reparar, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes: de sua execução, de materiais empregados ou de fabricação;
- IX. Assumir inteira responsabilidade sobre os impostos, taxas, transportes, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento, contribuições e obrigações sociais trabalhistas, previdenciárias e demais encargos cabíveis;
- X. Empregar pessoal capacitado para o exercício da função, devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares, comprovando esta habilitação perante o contratante;
- XI. Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pelo contratado, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;
- XII. Comunicar à Administração da Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- XIII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), ficando o



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

XIV. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

XV. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o contratante, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que prévia e formalmente autorizado pelo MPPE;

XVI. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços/fornecimento do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:** O objeto contratado será entregue nas seguintes condições:

I – O equipamento e seus acessórios deverão ser entregues no Departamento Ministerial de Patrimônio e Material (DEMPAM), o qual fica localizado na Rua São Miguel, 176, Afogados - Recife/PE, CEP 50.770-720;

II – O ACESSO É PELA RUA JOAQUIM DE VASCONCELOS PEREIRA, 200, AFOGADOS, RECIFE/PE);

III – Horário: 09:00 às 17:00h, e-mail para agendamento dempam@mppe.mp.br e telefone para agendamento - 81 99230-5109;

IV – O prazo de entrega do equipamento e seus acessórios é de 90 dias corridos a partir da data de notificação de fornecimento da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**Parágrafo Segundo** - As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Terceiro** - Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO OPERACIONAL E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A gestão do contrato caberá à Henrique Do Rego Maciel Souto Maior, MATRÍCULA: 189.788-8; e a fiscalização técnica do contrato caberá à Bruno Henrique Montenegro Ferreira, MATRÍCULA: 188.598-7, os quais determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei 14.133/21 e, nas suas faltas ou impedimentos, pelos seus substitutos legais;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

**Parágrafo Único** - As decisões que ultrapassarem a competência dos gestores do presente contrato deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

I - der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

II - der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do **CONTRATO**;

IV - ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;

VI - praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**.

**Parágrafo Segundo** - Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito.
2	Multa de 0,5% sobre o valor Contrato.
3	Multa de 1% sobre o valor Contrato.
4	Multa de 5% sobre o valor Contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor Contrato.
6	Impedimento Temporário
7	Declaração de Idoneidade



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

<b>SANÇÕES GERAIS</b>		
<b>INFRAÇÃO</b>	<b>GRAVIDADE DA INFRAÇÃO</b>	
	<b>PRIMEIRA OCORRÊNCIA</b>	<b>REINCIDÊNCIA</b>
Não comparecer à Reunião <b>de Iniciação Contratual</b> .	1	2
Não comparecer à Reunião de Iniciação Contratual.	1	2
Não entregar ao <b>Gestor do Contrato o Termo de Compromisso e Ciência</b> .	1	2
Não assinar o <b>Plano de Inserção</b> .	1	2
Não receber a notificação da <b>Contratante</b> , através de <b>Ordem de Serviço/Fornecimento(s)</b> .	1	2
Não executar o Objeto deste Contrato em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, <b>Plano de Inserção da Contratada</b> e demais disposições deste Contrato.	5	6
Não assinar o <b>Termo de Encerramento</b> do Contrato e devolvê-lo ao <b>Gestor do Contrato</b> .	1	2
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	7	N/A
Descumprir demais obrigações e responsabilidades atribuídas à <b>CONTRATADA</b> .	6	N/A
Não manter a proposta comercial na realização do certame ou, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.	5	6



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

SANÇÕES ESPECÍFICAS A EXECUÇÃO DO OBJETO		
INFRAÇÃO	GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	
	PRIMEIRA OCORRÊNCIA	REINCIDÊNCIA
<b>Descumprir os prazos estabelecidos para executar os serviços previstos na Tabela 1 - Níveis Mínimos de Serviço</b>	3	4
<b>Descumprir por 3 (três) meses consecutivos os Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos Tabela 1 - Níveis Mínimos de Serviço</b>	4	5
<b>Falhar na execução do Contrato não executando os serviços indicados.</b>	5 e 6	N/A

I - Pelo atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global ou do(a) fornecimento não efetivado;

II - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;

III - Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos produtos fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV - Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado ou corrigir suas falhas, entendendo-se como recusa a substituição do produto, aquela não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global do(a) fornecimento não efetivado;

V - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções de multa previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista no inciso "III" do caput, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Quinto** - Quando do cometimento das infrações previstas nos incisos "V", "VI", "VII" e "VIII" do caput, ou quando praticadas as infrações descritas nos incisos "II", "III" e "IV" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Sexto** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

**Parágrafo Sétimo** - Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- V - a vantagem auferida em virtude da infração;
- VI - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

**Parágrafo Oitavo** - Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

**Parágrafo Nono** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

**Parágrafo Décimo** - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Os valores das multas previstas deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\C: 300-1.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será permitida, sob qualquer hipótese, a subcontratação parcial ou total para a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE:** Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado do orçamento estimativo, ocorrido em 28/05/2026.

**Parágrafo Único** - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data do orçamento estimativo, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO:** Todo o conjunto ofertado, servidor de arquivo NAS e seus discos, deverão ter garantia de 60 meses.

**Parágrafo Único** – As demais condições da garantia do objeto contratado estão estabelecidas no item 10.1.1.11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:** O presente termo de contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 2021 e se vincula ao constante do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0046.2026.DEMLPA.PE.0021.MPPE**, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:** Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, com 02 (duas) testemunhas presenciadas abaixo.

Recife-PE, datado e assinado eletronicamente.

**JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA**  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF/MF nº

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº



## 1. Objeto

### 1.1. Definição

1.1.1. Pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote, para aquisição servidor de arquivos do Tipo NAS (Network Attached Storage) e serviço de instalação, configuração e treinamento na operação do Servidor de Arquivos - NAS.

### 1.2. Natureza

1.2.1. Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e Serviço de instalação, configuração e treinamento.

### 1.3. Quantitativo

Lote	Item	Descrição	Métrica	Qtd
1	1.1	Servidor de Arquivos do Tipo NAS (Network Attached Storage)	UND	2
	1.2	Serviço de instalação, configuração e treinamento na operação do Servidor de Arquivos - NAS	UND	2

#### 1.3.1. Justificativa para o agrupamento em lote

1.3.1.1. Os itens foram agrupados em lote, pois os itens são tecnologicamente inter relacionados e existe risco de incompatibilidade entre eles, no caso de parcelamento. Este tipo de agrupamento é justificado, face à previsão legal no disposto no § 3º do inciso II do Art. 40 da Lei 14.133.

### 1.4. Prazo do Contrato

1.4.1. O contrato, oriundo da presente aquisição, terá a duração de 60 meses, face à previsão do Art. 106 da Lei Nº 14.133, dado o caráter contínuo da solução pretendida, para os serviços de garantia, previstos no item 1.1, que deve ser de natureza continuada, fundamentam-se na alínea f, inciso XXXIV, ART. 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA PGJ Nº 01/2025, publicada no DO do MPPE em 11 de Março de 2025.

### 1.5. Documentos Complementares

1.5.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

1.5.1.1. ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA;

1.5.1.2. ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO;

1.5.1.3. ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

1.5.1.4. ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;



## **2. Fundamentação da Contratação**

### **2.1. Problema a ser resolvido**

- 2.1.1.** A Unidade Forense do GAECO enfrenta um crescimento volumétrico massivo de dados provenientes de extrações em dispositivos móveis e computadores através de ferramentas como Cellebrite e Magnet Axion. Atualmente, a inexistência de um repositório local, centralizado e redundante acarreta os seguintes riscos técnicos e operacionais:
- 2.1.1.1.** Saturação e Fragmentação: Uso de múltiplos discos externos sem redundância, o que fragiliza a custódia e aumenta o risco de perda física de dados.
  - 2.1.1.2.** Gargalos de Ingestão: As redes Gigabit (1GbE) atuais são insuficientes para transferir imagens forenses multi-terabyte em tempo hábil, atrasando a análise pericial.
  - 2.1.1.3.** Risco de Integridade Lógica: Vulnerabilidade a ataques de ransomware ou exclusões acidentais devido à ausência de mecanismos de snapshots imutáveis no hardware atual.

### **2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação**

- 2.2.1.** A aquisição do servidor NAS justifica-se pela urgência em dotar o GAECO de uma infraestrutura capaz de garantir a Cadeia de Custódia (Lei nº 13.964/2019) e a eficiência analítica:
- 2.2.1.1.** Conformidade Jurídica (Imutabilidade): A solução proposta permite a implementação do protocolo WORM (Write Once, Read Many) e de Snapshots imutáveis, garantindo tecnicamente que a prova digital não sofreu alterações desde a sua ingestão, o que é vital para a validade processual.
  - 2.2.1.2.** Integração com a nuvem de dados institucional: O servidor NAS a ser adquirido possui integração com a nuvem de dados do Google, permitindo o envio do backup das evidências para a nuvem do Google, enquanto a equipe técnica do GAECO trabalha com as extrações realizadas.
  - 2.2.1.3.** Performance Operacional (10GbE): A conectividade de alta velocidade é indispensável para reduzir o tempo de "imaging" e "hashing" de evidências, permitindo que a equipe de perícia libere dispositivos apreendidos com maior agilidade.
  - 2.2.1.4.** Alta Disponibilidade e Resiliência: A configuração em RAID com discos Nearline Enterprise oferece proteção contra a falha simultânea, assegurando que as evidências de investigações complexas permaneçam acessíveis 24/7.

## **3. Descrição da Solução de Tecnologia da Informação**



Aquisição de Network Attached Storage (NAS)					
Lote	Item	eFisco	Descrição	Métrica	Qtd
1	1.1	622407 - 5	Servidor de Arquivos do Tipo NAS (Network Attached Storage)	UND	2
	1.2	622410 - 5	Serviço de instalação, configuração e treinamento na operação do Servidor de Arquivos - NAS	UND	2

#### 4. Requisitos da Solução

4.1. Todos os requisitos da solução estão mapeados no item 10 – Especificação do Objeto.

#### 5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. O item 1.1 trata-se de fornecimento e prestação de serviços de garantia do Servidor de Arquivos do Tipo NAS de todo o conjunto fornecido.

5.2. O item 1.2 trata-se de prestação de serviços de instalação, configuração e treinamento na operação do Servidor de Arquivos - NAS.

#### 6. Modelo de Gestão do Contrato

##### 6.1. Do Gestor do Contrato e da Equipe de Fiscalização do Contrato

6.1.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste termo de referência serão realizados de acordo com o disposto nos Arts. 115 a 123 da Lei Federal Nº 14.133.

6.1.1.1. Gestor do Contrato: Henrique Do Rego Maciel Souto Maior, MATRÍCULA: 189.788-8;

6.1.1.2. Fiscal Técnico do Contrato: Bruno Henrique Montenegro Ferreira, MATRÍCULA: 188.598-7;

##### 6.2. Iniciação do Contrato

6.2.1. O Gestor do Contrato deverá convocar **Reunião de Iniciação Contratual**, com a participação dos Fiscais Técnico e Requisitante, do representante da CONTRATADA e dos demais interessados no objeto contratado;

6.2.2. No ato da convocação será encaminhado, por parte do Gestor do Contrato, **Termo de Compromisso e Ciência**, que deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA;

6.2.2.1. A convocação será realizada através de e-mail, com a data proposta da reunião, cuja pauta observará, ao menos, os seguintes critérios:



- 6.2.2.1.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o preposto responsável pelo acompanhamento do Contrato.
- 6.2.2.1.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do **Termo de Compromisso e Ciência**;
- 6.2.2.1.3. Esclarecer a CONTRATADA como serão realizados os procedimentos operacionais, administrativos para execução e gerenciamento do Contrato.

### **6.3. Encaminhamento Formal da Ordem de Fornecimento/Serviço**

- 6.3.1. O Gestor do Contrato deverá notificar a empresa CONTRATADA através da(s) **Ordem de Serviço/Fornecimento(s)**, pertinente ao objeto deste Termo de Referência, no momento de realização da reunião prevista no subitem 6.2.1, contemplando, no mínimo, os seguintes requisitos:
  - 6.3.1.1. Identificação dos responsáveis pela solicitação na Área Requisitante da Solução.
  - 6.3.1.2. A definição e a especificação do objeto a ser fornecido/executado;
  - 6.3.1.3. O quantitativo do objeto a ser fornecido/executado segundo as métricas definidas neste termo de referência;
  - 6.3.1.4. **Os prazos de entrega dos equipamentos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da notificação de fornecimento realizada pelo Gestor do Contrato.

### **6.4. Procedimento de Aceitação do Objeto (Monitoramento da Execução)**

- 6.4.1. A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) entregar/executar a solução de TI, objeto deste termo de referência, no Departamento Ministerial de Patrimônio e Material (DEMPAM), o qual fica localizado na Rua São Miguel, 176, Afogados - Recife/PE, CEP 50.770-720.
  - 6.4.1.1. O ACESSO É PELA RUA JOAQUIM DE VASCONCELOS PEREIRA, 200, AFOGADOS, RECIFE/PE).
  - 6.4.1.2. Horário: 09:00 às 17:00h, e-mail para agendamento dempam@mppe.mp.br e telefone para agendamento - 81 99230-5109.
- 6.4.2. O prazo de entrega do equipamento e seus acessórios é de 90 dias corridos a partir da data de notificação de fornecimento da CONTRATADA.
- 6.4.3. Efetuada a entrega/execução da ordem de fornecimento/serviço, o Fiscal Técnico do Contrato irá confeccionar o **Termo de Recebimento Provisório**, em até **15 (quinze) dias** a partir da data de recebimento do produto/serviços, que será encaminhado ao preposto da CONTRATADA para manter o referido controle.
- 6.4.4. Após o Recebimento Provisório, os Fiscais, Técnico e Requisitante, do Contrato irão proceder com a avaliação da qualidade do fornecimento/serviço executado de acordo com os critérios definidos neste Termo de Referência, emitindo o devido Parecer Técnico;
- 6.4.5. Realizada a análise prevista no subitem anterior, o Fiscal Administrativo do contrato procederá com a verificação de aderência aos termos contratuais, emitindo o devido Parecer Técnico;



- 6.4.6.** Após as devidas análises, previstas nos subitens 6.4.3 e 6.4.4, caso seja identificado alguma discordância, a(s) CONTRATADA(s) será(ão) notificada(s) pelo Gestor do Contrato. Realizada a notificação, a(s) CONTRATADA deverá(ão) sanar as divergências encontradas no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos do seu recebimento;
- 6.4.6.1.** Caso a(s) CONTRATADA(s) não solucione(m) os vícios encontrados no prazo acima citado, o Gestor do Contrato irá proceder com a indicação de sanções a Autoridade Administrativa para posterior encaminhamento à Assessoria Jurídica Ministerial.
- 6.4.7.** Caso as análises efetuadas nos subitens 6.4.3 e 6.4.4 estejam de acordo com o especificado neste Termo de Referência, o Gestor do Contrato emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo**, em até **15 (quinze) dias** a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, que será encaminhado ao preposto da CONTRATADA para manter o referido controle;
- 6.4.8.** Caberá ao Gestor do Contrato manter o **Histórico de Gerenciamento do Contrato**, onde deverá constar cópia de todos os documentos elencados nesta seção 9. Elementos de Gestão de Contrato, em ordem cronológica, e demais ocorrências que venham acontecer durante a execução contratual, para fins de registro e controle do Contrato.

## **6.5. Condições de Pagamento**

- 6.5.1.** O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** úteis, após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, mediante atesto das notas fiscais pelo Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante, devendo ser juntada pelo Fiscal Administrativo a prova de regularidade fiscal e trabalhista da empresa CONTRATADA atualizadas.

## **6.6. Encerramento Contratual**

- 6.6.1.** Compete ao Gestor do Contrato, com base no **Histórico de Gerenciamento do Contrato**, avaliar, com base nos princípios da economicidade e da oportunidade, as eventuais necessidades de aditivos contratuais. Para tal, o Gestor do Contrato deverá solicitar, mediante justificativa técnica, os citados aditivos à Autoridade Administrativa.
- 6.6.1.1.** Em se tratando de serviços continuados, caberá ao Fiscal Requisitante subsidiar o Gestor do Contrato, quando da necessidade de aditivos e/ou renovação contratual, devendo ser verificada a necessidade, economicidade e oportunidade da renovação da contratação.
- 6.6.2.** Ao final do período de vigência contratual ou nos casos de inexecução do objeto, o Gestor do Contrato encaminhará o **Histórico de Gerenciamento do Contrato**, relatando as razões de seu encerramento, acompanhado também do **Termo de Encerramento do Contrato** para ser assinado pela Autoridade Administrativa e, posteriormente, devolvido ao Gestor do Contrato.
- 6.6.3.** O **Termo de Encerramento do Contrato** assinado será encaminhado ao preposto da CONTRATADA pelo Gestor do Contrato para formalizar o processo de encerramento contratual.



**6.6.4.** Após a confirmação de recebimento do **Termo de Encerramento do Contrato**, por parte do preposto da CONTRATADA, o Gestor do Contrato irá finalizar o **Histórico de Gerenciamento do Contrato** e arquivá-lo.

#### **6.7. Obrigações da Contratante**

- 6.7.1.** Elaborar o **Plano de Inserção da CONTRATADA** no prazo estabelecido no subitem 6.2.1.
- 6.7.2.** Convocar a **Reunião de Iniciação Contratual** prevista no subitem 6.2.2.
- 6.7.3.** Encaminhar o **Termo de Compromisso e Ciência** previsto no subitem 6.2.3.
- 6.7.4.** Esclarecer a CONTRATADA como serão realizados os procedimentos operacionais, administrativos para execução e gerenciamento do Contrato, previstos no **Plano de Inserção**.
- 6.7.5.** Notificar a CONTRATADA, através de **Ordem de Serviço/Fornecimento(s)**, conforme previsto no subitem 6.3.1.
- 6.7.6.** Encaminhar à CONTRATADA o **Termo de Recebimento Provisório** no prazo estabelecido no subitem 6.4.2.
- 6.7.7.** Encaminhar à CONTRATADA o **Termo de Recebimento Definitivo** no prazo estabelecido no subitem 6.4.6.
- 6.7.8.** Encaminhar à CONTRATADA o **Termo de Encerramento do Contrato** conforme previsto em 6.6.3.
- 6.7.9.** Efetuar o pagamento referente à execução do Objeto deste Contrato, em conformidade com o subitem 6.5, de acordo com o pactuado, mediante atesto das notas fiscais para encaminhamento e liquidação por parte da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade.
- 6.7.10.** Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas, e se não solucionadas nos prazos previstos neste Contrato, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 6.7.11.** Dirimir eventuais dúvidas e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução do Objeto deste Contrato à CONTRATADA.

#### **6.8. Obrigações da CONTRATADA**

- 6.8.1.** Comparecer a **Reunião de Iniciação Contratual** prevista no subitem 6.2.2.
- 6.8.2.** Apresentar seu preposto, através de carta de preposição ou de procuração particular, designando-o para representar a CONTRATADA perante a Contratante na execução do Objeto deste Termo de Referência, conforme previsto no subitem 6.2.3.1.1.
- 6.8.3.** Entregar ao Gestor do Contrato o **Termo de Compromisso e Ciência** previsto no subitem 6.2.3.1.2.
- 6.8.4.** Assinar o **Plano de Inserção**, cientificando-se de como serão realizados os procedimentos operacionais, administrativos para execução do Objeto deste Contrato.
- 6.8.5.** Receber a notificação da Contratante, através de **Ordem de Serviço/Fornecimento(s)**, conforme previsto no subitem 6.3.1.



- 6.8.6. Executar o objeto deste Termo de Referência, **Plano de Inserção da CONTRATADA** e demais disposições do Contrato.
- 6.8.7. Assinar o **Termo de Encerramento do Contrato** e devolvê-lo ao Gestor do Contrato, conforme previsto no subitem 6.6.4.
- 6.8.8. Corrigir, reparar, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto deste Contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes: de sua execução, de materiais empregados ou de fabricação;
- 6.8.9. Assumir inteira responsabilidade sobre os impostos, taxas, transportes, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento, contribuições e obrigações sociais trabalhistas, previdenciárias e demais encargos cabíveis;
- 6.8.10. Empregar pessoal capacitado para o exercício da função, devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares, comprovando esta habilitação perante o Contratante;
- 6.8.11. Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao Contratante ou a terceiros;
- 6.8.12. Comunicar à Administração da Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.8.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.8.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 6.8.15. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que prévia e formalmente autorizada pelo MPPE;
- 6.8.16. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços/fornecimento do objeto.

## **6.9. Infrações e Sanções Administrativas**

- 6.9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
  - I - der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
  - II - der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III - der causa à inexecução total do CONTRATO;
  - IV - ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Procuradoria Geral de Justiça  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação

**TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 001-2026-GAECO-DEMITIC - Aquisição de servidor de arquivos**

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;

VI - praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.9.2.** Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO.

**6.9.3.** Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito.
2	Multa de 0,5% sobre o valor do Contrato.
3	Multa de 1% sobre o valor do Contrato.
4	Multa de 5% sobre o valor do Contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor do Contrato.
6	Suspensão Temporária
7	Declaração de Idoneidade

SANÇÕES GERAIS		
INFRAÇÃO	GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	
	PRIMEIRA OCORRÊNCIA	REINCIDÊNCIA
Não comparecer à Reunião de Iniciação Contratual.	1	2
Não apresentar seu preposto designado para execução do objeto do Contrato.	1	2
Não entregar ao Gestor do Contrato o Termo de Compromisso e Ciência.	1	2
Não assinar o Plano de Inserção.	1	2
Não receber a notificação da Contratante, através de Ordem de Serviço/Fornecimento(s).	1	2
Não executar o Objeto deste Contrato em	5	6



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Procuradoria Geral de Justiça  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 001-2026-GAECO-DEMITIC - Aquisição de servidor de arquivos

SANÇÕES GERAIS		
INFRAÇÃO	GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	
	PRIMEIRA OCORRÊNCIA	REINCIDÊNCIA
conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, <b>Plano de Inserção da Contratada</b> e demais disposições deste Contrato.		
Não assinar o <b>Termo de Encerramento</b> do Contrato e devolvê-lo ao <b>Gestor do Contrato</b> .	1	2
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	7	N/A
Descumprir demais obrigações e responsabilidades atribuídas à <b>CONTRATADA</b> .	6	N/A
Não manter a proposta comercial na realização do certame ou, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.	5	6

SANÇÕES ESPECÍFICAS A EXECUÇÃO DO OBJETO		
INFRAÇÃO	GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	
	PRIMEIRA OCORRÊNCIA	REINCIDÊNCIA
<b>Descumprir os prazos estabelecidos para executar os serviços previstos na Tabela 1 - Níveis Mínimos de Serviço</b>	3	4
<b>Descumprir por 3 (três) meses consecutivos os Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos Tabela 1 - Níveis Mínimos de Serviço</b>	4	5
<b>Falhar na execução do Contrato não executando os serviços indicados.</b>	5 e 6	N/A

I - Pelo atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global ou do(a) fornecimento não efetivado;

II - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;

III - Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos produtos fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV - Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado ou corrigir suas falhas, entendendo-se como recusa a substituição do produto, aquela não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global do(a) fornecimento não efetivado;

V - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação**

**TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 001-2026-GAECO-DEMITIC - Aquisição de servidor de arquivos**

abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

- 6.9.4.** As sanções de multa previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.
- 6.9.5.** Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista no inciso “III” do caput, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 6.9.6.** Quando do cometimento das infrações previstas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do caput, ou quando praticadas as infrações descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória sobre o valor do contrato.
- 6.9.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.
- 6.9.8.** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:
  - I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
  - V - a vantagem auferida em virtude da infração;
  - VI - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.
- 6.9.9.** Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.
- 6.9.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 6.9.11.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA,



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Procuradoria Geral de Justiça  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação

**TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 001-2026-GAECO-DEMITIC - Aquisição de servidor de arquivos**

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**6.9.12.** A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

**6.9.13.** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição;

**6.9.14.** Os valores das multas previstas neste subitem deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da Contratante.

**6.9.14.1.** Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\C: 300-1.

## 7. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

**7.1.** Por se tratar de aquisição de **bens e serviços comuns** a modalidade licitatória será o **pregão eletrônico**.

## 8. Estimativas do Valor da Contratação

Item	E-fisco	Descrição do objeto	Métrica	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Vlr Total (R\$)
1.1	622407 - 5	Servidor de Arquivos do Tipo NAS (Network Attached Storage)	UND	2	R\$225.157,51	R\$450.315,01
1.2	622410 - 5	Serviço de instalação, configuração e treinamento na operação do Servidor de Arquivos - NAS	UND	2	R\$37.392,67	R\$74.785,33
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 525.100,34</b>

### 8.1. Observação:

**8.1.1.** Foram efetuadas consultas no site do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) – Núcleo de Contratações de TI – Consulta Licitações de TI, especificamente no site <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-ti>, que possui uma série de planilhas contendo preços referenciais para bens e serviços de TI.



**8.1.2.** Foram efetuadas várias pesquisas de ata de registro de preços vigentes no mercado, com o intuito de levantar preços compatíveis com o objeto pretendido, mediante utilização da plataforma banco de preços e pesquisa livre no google e consulta ao fabricante da solução.

## **9. Adequação Orçamentária**

**9.1.** A adequação orçamentária será informada, oportunamente, pela AMPEO nos autos do processo SEI.

## **10. Especificação do Objeto**

### **10.1. Lote Único - Aquisição de Servidor de Arquivos do Tipo NAS**

#### **10.1.1. Servidor de Arquivos do Tipo NAS (Network Attached Storage)**

**10.1.1.1.** Código E-Fisco: 622407 - 5;

**10.1.1.2.** Quantidade: 2;

**10.1.1.3.** Modelo de Referência: QNAP TVS-h1688X ou equivalente técnico

**10.1.1.4.** Especificações Técnicas:

##### **10.1.1.4.1. Processamento e Memória**

**10.1.1.4.1.1.** Processador (CPU): Processador 6 núcleos/12 threads de 3,3 GHz (Arquitetura 64 bits);

**10.1.1.4.1.2.** Memória do Sistema: mínimo de 128 GB RAM.

**10.1.1.4.1.3.** Memória Flash: Mínimo de 5GB com proteção de SO de inicialização dupla para maior resiliência do firmware.

##### **10.1.1.4.2. Segurança**

**10.1.1.4.2.1.** Deverá possuir mecanismo de criptografia integrado via hardware (AES-256), garantindo segurança de volumes sem degradação crítica de CPU.

**10.1.1.4.2.2.** Deverá ter proteção de acesso à rede com bloqueio automático (SSH, Telnet, HTTP (S), FTP, CIFS / SMB e AFP)

**10.1.1.4.2.3.** Controle de acesso ao host para pastas compartilhadas (CIFS / SMB)

**10.1.1.4.2.4.** Criptografias baseadas em pasta e volume AES de 256 bits que são validadas por FIPS 140-2 CAVP (Programa de Validação de Algoritmo Criptográfico)

**10.1.1.4.3.** Criptografia de unidade externa de 256 bits (AES)

**10.1.1.4.4.** Importação de certificados SSL do Lets Encrypt

**10.1.1.4.5.** Alertas instantâneos por e-mail, SMS, serviço push

**10.1.1.4.6.** Verificação em 2 etapas

##### **10.1.1.5. Expansão**

**10.1.1.5.1.** Mínimo de 12 baias x 3,5 polegadas SATA 6 Gb/s (retrocompatível com 3 Gb/s), com suporte a troca a quente (hot-swappable).

**10.1.1.5.2.** Mínimo de 4 baias x 2,5 polegadas SATA 6 Gb/s (retrocompatível com 3 Gb/s), com suporte a troca a quente (hot-swappable);

**10.1.1.5.3.** Mínimo de 2 slots M.2 22110/2280 NVMe PCIe Gen3 x4;



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Procuradoria Geral de Justiça  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação

**TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 001-2026-GAECO-DEMITIC - Aquisição de servidor de arquivos**

- 10.1.1.5.4. Mínimo de 2 slots PCIe Gen 2 x2.
- 10.1.1.6. **Capacidade de Armazenamento**
  - 10.1.1.6.1. **Discos de Armazenamento HDD**
    - 10.1.1.6.1.1. **Capacidade Total de Armazenamento útil do conjunto em RAID 5: mínimo de 200 TB utilizáveis;**
      - 10.1.1.6.1.1.1. Para atingir essa capacidade total de 200 TB, poderá ser utilizado todas as 12 baias de 3,5 polegadas;
    - 10.1.1.6.1.2. Interface: Sata 6Gb/s;
    - 10.1.1.6.1.3. MTBF: mínimo de 2.5 milhões de horas.
    - 10.1.1.6.1.4. Taxa de carga de trabalho (TB/ano): 550;
    - 10.1.1.6.1.5. **Configuração de disco exemplificativa**
      - 10.1.1.6.1.5.1. 10 unidades do disco Seagate - ST24000NT002-3N1101 - NAS IronWolf Pro - 24 TB ou equivalente técnico;
  - 10.1.1.6.2. **Discos de Cache Nível 1 - SSD**
    - 10.1.1.6.2.1. **Capacidade Total de Armazenamento útil do conjunto em RAID 1: mínimo de 3,84 TB utilizáveis;**
      - 10.1.1.6.2.1.1. Para atingir essa capacidade total de 3,84 TB, poderá ser utilizado todas as 4 baias de 2,5 polegadas;
    - 10.1.1.6.2.2. Interface: Sata 6Gb/s;
    - 10.1.1.6.2.3. MTBF: mínimo de 1.5 milhões de horas;
    - 10.1.1.6.2.4. **Configuração de disco exemplificativa**
      - 10.1.1.6.2.4.1. 2 unidades do disco Kingston SEDC600M/3840G ou equivalente técnico;
  - 10.1.1.6.3. **Discos de Cache Nível 2 - Nvme**
    - 10.1.1.6.3.1. **Capacidade Total de Armazenamento útil do conjunto em RAID 1: Mínimo de 960 GB utilizáveis;**
    - 10.1.1.6.3.2. Interface: PCIe 4.0 M2;
    - 10.1.1.6.3.3. Velocidade de Leitura Sequencial: Mínimo de 5000 MB/s;
    - 10.1.1.6.3.4. Velocidade de Escrita Sequencial: Mínimo de 4000 MB/s;
    - 10.1.1.6.3.5. MTBF: mínimo de 1.5 milhões de horas
    - 10.1.1.6.3.6. **Configuração de disco exemplificativa**
      - 10.1.1.6.3.6.1. 2 unidades do disco Kingston SKC3000S/1024G ou equivalente técnico;
  - 10.1.1.6.4. **Todos os discos ofertados na solução deverão constar como compatíveis no site do fabricante do equipamento (NAS) ofertado, devendo a proponente indicar em sua proposta comercial o modelo ofertado e a indicação de compatibilidade no site do equipamento NAS ofertado em sua proposta comercial;**
- 10.1.1.7. **Conectividade de Rede e I/O**
  - 10.1.1.7.1. Portas 10GbE: Mínimo de 2 (duas) portas 10SPF+.
  - 10.1.1.7.2. Portas 2.5GbE: Mínimo de 4 (quatro) portas RJ45 2,5 Gigabit Ethernet (compatíveis com 1G/100M/10M).
  - 10.1.1.7.3. Recursos de Rede: Suporte a Port Trunking (LACP), Failover, Jumbo Frame e VLAN.
  - 10.1.1.7.4. Portas USB: 3 x portas USB 3.2 Gen 1 (5Gbps).
- 10.1.1.8. **Gestão de Dados e Software**



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Procuradoria Geral de Justiça  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação

**TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 001-2026-GAECO-DEMITIC - Aquisição de servidor de arquivos**

- 10.1.1.8.1. Cache SSD: Suporte nativo para aceleração de cache SSD com tecnologia auto-tiering, baseado na frequência de acesso dos dados, para otimização entre HDDs, SSDs e discos NVMe.
- 10.1.1.8.2. Expansão Externa: Deverá suportar expansão do gabinete dentro da mesma marca.
- 10.1.1.8.3. Configurações RAID: JBOD, Single, RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60.
- 10.1.1.8.4. Snapshots: Até 256 snapshots por sistema e 64 por volume ou LUN, baseados em bloco para proteção contra ransomware.
- 10.1.1.8.5. Protocolo WORM: Permite a criação de pastas compartilhadas imutáveis em modos Enterprise e Compliance.
- 10.1.1.8.6. Segurança de Arquivos: Aceleração de assinatura SMB (AES-128-GMAC) e suporte a volumes criptografados AES 256-bit.
- 10.1.1.8.7. Serviços iSCSI: Suporte a LUNs Thin e Thick com mapeamento para virtualização e bancos de dados SQL Server.
- 10.1.1.8.8. Integração com serviços de nuvem: deverá ter integração com o Google drive, microsoft onedrive e serviços S3;
- 10.1.1.8.9. Deverá possuir loja de aplicativos própria do fabricante, para que o usuário possa descarregar aplicativos pré-aprovados.
- 10.1.1.8.10. A solução de armazenamento deverá possuir recurso nativo e plenamente integrado ao seu sistema operacional para execução de rotinas de backup, sincronização e replicação de dados, permitindo a realização de cópias locais, remotas e em nuvem, sem a necessidade de softwares de terceiros instalados externamente, devendo suportar protocolos padrão de mercado como RTRR, Rsync, SMB, FTP ou equivalentes, possibilitar agendamento automatizado de tarefas, definição de políticas de retenção e versionamento, compressão e criptografia dos dados em trânsito, controle de largura de banda, bem como oferecer monitoramento e geração de relatórios das rotinas executadas, garantindo compatibilidade total com o hardware ofertado, estabilidade operacional e gerenciamento centralizado da proteção de dados.
- 10.1.1.9. **Características Físicas e Operacionais**
  - 10.1.1.9.1. Formato: Desktop (Torre).
  - 10.1.1.9.2. Fonte de Alimentação: Interna de 250 W, 100-240 V AC.
- 10.1.1.10. **Acessórios inclusos**
  - 10.1.1.10.1. Deverá incluir:
    - 10.1.1.10.1.1. 1 placa LAN-10G2SF-MLX com SFP+;
    - 10.1.1.10.1.2. 2 cabos DAC 10Gbps SFP+ de 7 metros, compatíveis com os switches Aruba 2930F e Aruba 6100 para a devida interligação do equipamento NAS aos switches do MPPE,
- 10.1.1.11. **Garantia**
  - 10.1.1.11.1. Todo o conjunto ofertado, servidor de arquivo NAS e seus discos, deverão ter garantia de 60 meses.
  - 10.1.1.11.2. O serviço de extensão de garantia envolve o reparo de qualquer peça do servidor de arquivos, no dentro do estado de Pernambuco nas cidades de Recife e Região Metropolitana e Caruaru.
  - 10.1.1.11.3. **Caso haja a necessidade de troca de discos de armazenamento, quais sejam HDD, SSD ou NVME, estes não serão**



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Procuradoria Geral de Justiça  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação

**TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 001-2026-GAECO-DEMITIC - Aquisição de servidor de arquivos**

**devolvidos à empresa contratada, por questões de segurança da informação.**

**10.1.1.11.4.** Todas as peças que não armazenam dados deverão ser recolhidas para fins de reciclagem eletrônica por parte da empresa contratada.

**10.1.1.11.5.** Todas as atuações da CONTRATADA devem ser acompanhadas pela equipe técnica do MPPE.

**10.1.1.11.6.** Os níveis mínimos de serviço esperados para esta contratação para o suporte, bem como para os atendimentos aos incidentes/eventos associados estão indicados na Tabela 1- Níveis Mínimos de Serviço:

**10.1.1.11.6.1.** Todos os prazos para a resolução dos incidentes/eventos especificados na Tabela 1 - Níveis Mínimos de Serviço são contados a partir da abertura do respectivo número de identificação do chamado.

Tabela 1 - Níveis Mínimos de Serviço	
Severidade	Medidas para o Indicador (Prazo de Resolução)
A	1 dia
B	7 dias
C	15 dias

**10.1.1.11.7.** A abertura do chamado com fornecimento do seu número de identificação (protocolo de atendimento) deve ocorrer no prazo máximo de 15 minutos a partir da tentativa de contato pela CONTRATANTE com o número fornecido pela CONTRATADA.

**10.1.1.11.8.** O atendimento aos chamados pode ocorrer remotamente ou de forma presencial.

**10.1.1.11.9.** A classificação da severidade dos incidentes/eventos será determinada pela CONTRATANTE respeitando-se o descrito na Tabela 2 - Classificação de Incidentes

Tabela 2 - Classificação de Incidentes	
(A) EMERGENCIAL	São consideradas como "Emergência" todas as falhas cujas consequências tenham impactos negativos, gerando indisponibilidade sobre o serviço e o tráfego e/ou recursos. São situações que exigem atenção imediata.  Exemplo: Situação de indisponibilidade total do equipamento, funcionamento intermitente ou parcial do equipamento, que possa levar à interrupção intermitente,



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Procuradoria Geral de Justiça  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 001-2026-GAECO-DEMITIC - Aquisição de servidor de arquivos

Tabela 2 - Classificação de Incidentes	
	parcial ou total de serviços ou perda de tráfego.
(B) GRAVE	Problemas que não prejudicam significativamente o funcionamento dos sistemas/serviços do equipamento. São problemas sérios ou perturbações, que afetam uma área específica ou determinada funcionalidade do equipamento.  Exemplo: Discos de armazenamento com defeito, degradação de desempenho, perda de funcionalidades não críticas.
(C) PEDIDO DE INFORMAÇÃO	Solicitação de informações sobre o funcionamento dos equipamentos, possíveis configurações ou usos, que não gerem interrupções, nem indisponibilidade de determinada área ou uma funcionalidade específica.

**10.1.1.11.10.** Um chamado classificado de acordo com essas severidades não pode ser reclassificado à medida que é resolvido em outra. A severidade deve levar em conta o fato gerador que foi usado na sua abertura e seguir esse mesmo critério até a sua completa solução.

**10.1.1.12. Local e Prazo de Entrega**

**10.1.1.12.1.** O equipamento e seus acessórios deverão ser entregues no Departamento Ministerial de Patrimônio e Material (DEMPAM), o qual fica localizado na Rua São Miguel, 176, Afogados - Recife/PE, CEP 50.770-720.

**10.1.1.12.1.1.** O ACESSO É PELA RUA JOAQUIM DE VASCONCELOS PEREIRA, 200, AFOGADOS, RECIFE/PE).

**10.1.1.12.1.2.** Horário: 09:00 às 17:00h, e-mail para agendamento [dempam@mppe.mp.br](mailto:dempam@mppe.mp.br) e telefone para agendamento - **81 99230-5109**.

**10.1.1.12.2.** O prazo de entrega do equipamento e seus acessórios é de 90 dias corridos a partir da data de notificação de fornecimento da CONTRATADA.

**10.1.2. Serviço de instalação, configuração e treinamento na operação do Servidor de Arquivos - NAS**

**10.1.2.1.** Código E-Fisco: 622410 - 5;

**10.1.2.2.** Quantidade: 2;

**10.1.2.3.** Especificações Técnicas:

**10.1.2.3.1.** A empresa contratada deverá realizar as seguintes atividades:

**10.1.2.3.1.1.** Locais para a execução dos serviços



- 10.1.2.3.1.1.1. A empresa deverá instalar o NAS nas localidades de Recife ou Caruaru.
- 10.1.2.3.1.2. **Montagem e instalação da Solução**
  - 10.1.2.3.1.2.1. A contratada deverá montar o equipamento, dentro da instalação do MPPE, realizando as atividades de energização, ativação da interface de rede e instalação física dos discos.
- 10.1.2.3.1.3. **Configuração da Arquitetura da Solução**
  - 10.1.2.3.1.3.1. Configuração de Pools Estratégicos: Criação do System Pool em HDDs, SSDs e NVMe para garantir que a solução seja executada com baixa latência.
  - 10.1.2.3.1.3.2. Implementação de RAID 6 para o pool de armazenamento, equilibrando segurança e performance de leitura massiva, RAID 1 para os SSDs e Nvme.
  - 10.1.2.3.1.3.3. Configuração de cache L2ARC (leitura) e ZIL (escrita síncrona) em SSDs, além do uso de memória ECC para prevenir o bit rot em extrações de longa duração.
  - 10.1.2.3.1.3.4. Ajuste de Over-provisioning: Uso do SSD Profiling Tool para definir o espaço extra nos SSDs, mitigando o desgaste e mantendo o IOPS estável em cargas ETL intensas.
  - 10.1.2.3.1.3.5. Integração da solução com o Google Drive da solução Google Workspace Enterprise utilizada pelo MPPE.
- 10.1.2.3.1.4. **Networking e Protocolos de Alta Performance**
  - 10.1.2.3.1.4.1. Tuning de 10GbE: Configuração de Jumbo Frames (MTU 9000) em todos os nós e switches para reduzir a carga de CPU durante a ingestão de grandes volumes de dados.
  - 10.1.2.3.1.4.2. Port Trunking (LACP): Agregação das interfaces 10GbE (IEEE 802.3ad) para aumentar a largura de banda e fornecer redundância automática.
  - 10.1.2.3.1.4.3. Escolha de Protocolo (SMB vs iSCSI): Treinamento sobre quando usar iSCSI para acesso a nível de bloco (bases de dados/VMs) versus SMB 3.x Multichannel para extração paralela de arquivos.
- 10.1.2.3.1.5. **Segurança e Governança**
  - 10.1.2.3.1.5.1. Criação de perfis de segurança granulares e regras baseadas em GeolP para restringir o acesso à infraestrutura de dados.
  - 10.1.2.3.1.5.2. Administração Delegada: Configuração de permissões baseadas em papéis (RBAC) para que membros da equipe de dados operem backups ou monitorem o sistema sem privilégios de administrador total.
  - 10.1.2.3.1.5.3. Imutabilidade (WORM/Object Lock): Implementação de pastas com política WORM e uso de Object Lock no S3 interno para proteger datasets extraídos contra ransomware.
- 10.1.2.3.1.6. **Backup Híbrido e Recuperação (HBS 3)**



**10.1.2.3.1.6.1.** Estratégia 3-2-1-1-0: Configuração do Hybrid Backup Sync 3 para manter cópias locais, em nuvem fria (Wasabi ou Backblaze B2) e uma cópia isolada.

**10.1.2.3.1.6.2.** Eficiência de Dados: Ativação de deduplicação na origem e compressão inline para reduzir custos de transferência e armazenamento em nuvem.

**10.1.2.3.1.6.3.** Testes de Integridade: Rotinas de verificação automática de checksums para garantir que os backups não contenham dados corrompidos antes de um desastre.

**10.1.2.3.1.7. Treinamento**

**10.1.2.3.1.7.1.** Ao final das atividades indicadas em **10.2.3.1.2** a **10.2.3.1.6**, a empresa deverá ministrar treinamento no local, do tipo hands on, de toda a implantação realizada pela empresa contratada.

## **11. Subcontratação**

**11.1.** É vedada a realização de subcontratação para a execução do objeto deste termo de referência, conforme justificativas a seguir:

**11.1.1.** Baixa complexidade técnica de execução do objeto deste termo de referência, que justifique a necessidade da subcontratação para atender ao interesse público. Uma vez que, para atendimento da execução do objeto em questão, várias soluções de mercado atendem aos requisitos técnicos, contudo a contratação de uma delas já supre essa necessidade da Administração.

## **12. Consórcio**

**12.1.** É vedada a realização de consórcio para a execução do objeto deste termo de referência, conforme justificativas a seguir:

**12.1.1.** Baixa complexidade técnica de execução do objeto deste termo de referência, que justifique a necessidade da junção de várias empresas para atender ao interesse público. Uma vez que, para atendimento da execução do objeto em questão, várias soluções de mercado atendem aos requisitos técnicos, contudo a contratação de uma delas já supre essa necessidade da Administração.

## **13. Da Proposta de Preços e Qualificação Técnica**

**13.1.** As análise técnicas da proposta classificada em primeiro lugar durante o certame licitatório será realizada análise documental, na qual serão verificados os requisitos técnicos constantes nas Especificações do Objeto;

**13.2.** A PROPOSTA DE PREÇOS será apresentada em uma via, na língua portuguesa, impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da proponente na última página e rubricadas nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, normas técnicas pertinentes.

**13.3.** A proposta será considerada vencedora somente após ser considerada apta, ou seja, atender todos os requisitos técnicos.



#### **13.4. Da Proposta de Preços**

**13.4.1.** A LICITANTE, declarada como vencedora da etapa de lances, deve apresentar em anexo à proposta a seguinte documentação:

##### **13.4.1.1. Item 1.1 - Servidor de Arquivos do Tipo NAS (Network Attached Storage)**

**13.4.1.1.1.** Documentação contendo os detalhes técnicos dos Servidor de Arquivos do Tipo NAS (Network Attached Storage), indicando marca\modelo de cada disco ofertado, que serão utilizados pela CONTRATADA nas dependências do MPPE, realizando a comprovação ponto a ponto das exigências técnicas exigidas indicadas.

#### **13.5. Dos Documentos de Habilitação**

**13.5.1.** Em consonância com o Art. 67 da Lei Nº 14.133 e seus incisos, tais documentos deverão ser apresentados, como requisito para habilitação técnica da LICITANTE, declarada como vencedora da etapa de lances:

##### **13.5.2. Para os Item 1.2 - Serviço de instalação, configuração e treinamento na operação do Servidor de Arquivos - NAS**

###### **13.5.2.1. Atestado de Capacidade Técnica**

**13.5.2.1.1.** A licitante vencedora deverá comprovar a venda e implantação de Servidor de Arquivos - NAS;

**13.5.2.1.1.1.** Será considerado compatível a venda e implantação de pelo menos 1 (um) equipamento NAS

**13.5.2.1.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**13.5.2.1.3.** Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

**13.5.2.1.4.** A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço da empresa que assinou o atestado e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**13.5.2.1.5.** A empresa habilitada, antes da assinatura do contrato, deve demonstrar a comprovação de que é uma empresa parceira do fabricante devidamente autorizada a executar os serviços de suporte, bem como as certificações necessárias do seu quadro de técnicos.

###### **13.5.2.2. Treinamento no fabricante do Servidor de Arquivos - NAS**

**13.5.2.2.1.** A Contratada deverá comprovar existência de profissional na empresa de Certificado de Treinamento emitido pelo fabricante do Servidor de Arquivos - NAS;

#### **14. Observações Finais**

**14.1.** Só serão consideradas propostas aquelas onde o licitante informe explicitamente marca e modelo do item cotado, bem como apresente o atendimento, item a item, às exigências técnicas do item 10.1 e seus demais subitens, através de documentos técnicos do fabricante e/ou sites do fabricante, com o intuito de comprovar o atendimento às especificações da plataforma de colaboração em nuvem. Não serão aceitas propostas que apenas descrevem o que está sendo exigido na seção 10 –



**Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Procuradoria Geral de Justiça  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação**

**TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 001-2026-GAECO-DEMITIC - Aquisição de servidor de arquivos**

Especificação do Objeto;

*Henrique Do Rego Maciel Souto Maior*

Henrique Do Rego Maciel Souto Maior

**INTEGRANTE REQUISITANTE  
MATRÍCULA: 189.788-8**

*Bruno Henrique Montenegro Ferreira*

BRUNO HENRIQUE MONTENEGRO FERREIRA

**INTEGRANTE TÉCNICO  
MATRÍCULA: 188.598-7**



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Procuradoria Geral de Justiça  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 001-2026-GAECO-DEMITIC - Aquisição de servidor de arquivos

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA

Identificação do Contratado

Nome do Projeto	
Número do Contrato	
CONTRATADA	
Nome do Preposto	
CPF	
E-mail	
Telefone de Contato	

Declaração

Por este instrumento, a CONTRATADA, através do seu **Preposto** declara ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Contratado
Preposto da Empresa
<Assinatura> CPF:



ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A <Empresa **CONTRATADA**>, CNPJ N.º<cnpj>, através de seu Representante Legal<nome>, <nacionalidade>, <CPF>, **identidade (nº, data e local de expedição), filiação e endereço**], perante a Procuradoria Geral de Justiça (PGJ), declara ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e se compromete a guardar o sigilo necessário, por parte da Empresa e de todos os colaboradores envolvidos na execução do **Instrumento Contrato MP n.º <XX/YYYY>**, nos termos da [Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e a:

- a) tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou os materiais de acesso restrito, que me forem fornecidos pela Procuradoria Geral de Justiça, e preservar o seu sigilo de acordo com a legislação vigente;
- b) preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;
- c) não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e
- d) não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito da Procuradoria Geral de Justiça, salvo autorização da autoridade competente.

Declaro que **[recebi] [tive acesso]** ao (à) **[documento ou material entregue ou exibido ao signatário]**, e por estar de acordo com o presente Termo, o assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

De Acordo

\_\_\_\_\_  
Representante da PGJ

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Preposto da Empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Procuradoria Geral de Justiça  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 001-2026-GAECO-DEMITIC - Aquisição de servidor de arquivos

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Identificação do Integrante

Fiscal Requisitante	
Matrícula	
Fone	
E-mail	

Identificação do Contrato

Nome do Projeto	
Número do Contrato	
CONTRATADA	
Número da Notificação	

Declaração

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 24, inciso III, alínea "a" da Resolução Nº 102 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 23 de setembro de 2013, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Notificação acima identificada foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até **15 (quinze)** dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado. De acordo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Contratante
Fiscal Técnico do Contrato
<p style="text-align: center;">&lt;Assinatura&gt; Matrícula:</p>



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Procuradoria Geral de Justiça  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 001-2026-GAECO-DEMITIC - Aquisição de servidor de arquivos

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Identificação dos Integrantes

Gestor do Contrato	
Matrícula	
Fone	
E-mail	
Fiscal Técnico	
Matrícula	
Fone	
E-mail	
Fiscal Requisitante	
Matrícula	
Fone	
E-mail	

Identificação do Contrato

Nome do Projeto	
Número do Contrato	
CONTRATADA	
Número da Notificação	

Declaração

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 24, inciso III, alínea “h” da Resolução Nº 102 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 23 de setembro de 2013, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Notificação acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do Contrato supracitado.

De acordo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Contratante



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Procuradoria Geral de Justiça  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação

**TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 001-2026-GAECO-DEMITIC - Aquisição de servidor de arquivos**





<b>Gestor do Contrato</b>	<b>Fiscal Técnico do Contrato</b>	<b>Fiscal Requisitante do Contrato</b>
<b>&lt;Assinatura&gt;</b> <b>Matrícula:</b>	<b>&lt;Assinatura&gt;</b> <b>Matrícula:</b>	<b>&lt;Assinatura&gt;</b> <b>Matrícula:</b>

# Trilha de auditoria

## Detalhes

NOME DO ARQUIVO	4-Planejamento-TR-001-2026-GAECO-DEMITIC-Aquisição de servidor de arquivos-14-05-2026.docx - 15/05/2026, 09:25
STATUS	<span style="color: green;">●</span> Assinado
CARIMBO DE DATA/HORA DO STATUS	2026/05/15 12:28:43 UTC

## Atividade

 ENVIADO	brunom@mppe.mp.br <b>enviou</b> uma solicitação de assinatura para: <ul style="list-style-type: none"><li>HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR (henriquem@mppe.mp.br)</li><li>Bruno Henrique Montenegro Ferreira (brunom@mppe.mp.br)</li></ul>	2026/05/15 12:26:11 UTC
 ASSINADO	<b>Assinado</b> por HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR (henriquem@mppe.mp.br)	2026/05/15 12:28:43 UTC
 ASSINADO	<b>Assinado</b> por Bruno Henrique Montenegro Ferreira (brunom@mppe.mp.br)	2026/05/15 12:27:45 UTC
 CONCLUÍDO	Todos os signatários assinaram o documento e ele foi <b>concluído</b>	2026/05/15 12:28:43 UTC

O endereço de e-mail indicado acima para cada signatário está associado a uma Conta do Google e pode ser o e-mail principal ou secundário.